



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 012/2012 DE 13 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 37/2009 – PPA e da Lei nº. 14/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

23 - Comercio e Serviços

DIAGNÓSTICO:

Ampliação do Centro de Eventos (Construção de Palco e Camarim) - 2º Etapa

DIRETRIZES:

Ampliação do Centro de Eventos (Construção de Palco e Camarim) 2º Etapa

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	FONTE REC.	EXERC.
012	Construção de Palco e Camarim na Arena de Rodeio	Construção	m²	m	Livre e Vinculado	2012

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções

Objetivos e Metas

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO IND. COM. E TURISMO

12 – DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

23 – Comercio e Serviço

Construção de Palco e Ca

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 95.544,90 (Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e quarenta e quatro Reais e Noventa Centavos), como segue:

08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO IND. COM. E TURISMO - SEMUD
08.004	DEPARTAMENTO DE IND. COM. E TURISMO
23.695.0012.1.024	Construção de Palco e Camarim na Arena de Rodeio
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	TOTAL GERAL

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação total ou parcial de dotações orçamentária e Excesso de arrecadação de Recurso do Convenio, de acordo com o [artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17/03/64](#), como segue:

02	Poder Executivo	
02.001	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2-001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	3.800,00
03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM	
03.001	Gabinete da Controladoria	
04.124.0002.2-003	Manutenção da Controladoria Geral do Município	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.001	Gabinete da Procuradoria Geral do Município	
04.062.0002.2-004	Manutenção do Gabinete da Procuradoria	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	2.130,14
TOTAL		10.930,14

Excesso de Arrecadação da Receita do Convênio F - 724.....R\$ 84,614,76

Total.....R\$ 95.544,90

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de Junho de 2012.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 192 do Boletim Oficial de Leopoldina.